



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações do Município, devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022, comunica que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições do Termo de Referência e anexos deste edital, nos termos das solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, **Processo Licitatório nº: 003/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023 - Chamada Pública nº 001/2023**, regida pela **Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.188/2010, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, o Art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 004/2015, Resolução CD/FNDE nº 006/2020, Resolução CD/FNDE nº 021/2021 e Lei Municipal nº 1.582, de 22 de outubro de 2015**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Documentação de Habilitação e Projeto de Venda”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DOS PROCEDIMENTOS

Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais interessados em contratar com o município de Francisco Sá, poderão apresentar a **Documentação para Habilitação** e o **Projeto de Venda** a partir da data de publicação do Edital Convocatório, ou seja, **12/01/2023 de segunda-feira à sexta-feira de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min** até o dia **13/02/2023 às 14h00min, encerramento e abertura dos envelopes**, no Setor de Licitações na sede administrativa, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG.

1.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente,**

---

*e-mail:* [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com)

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

1.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/familiar/por ano/por Entidade Executora, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 021 de 16 de novembro de 2021.**

1.5. **Serão adotados como preço de compra os preços de Referência constantes do Termo de Referência anexo ao presente Instrumento Convocatório**, que se originou do preço médio pesquisado em âmbito local, regional, territorial e estadual ou nacional nessa ordem, dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto no §1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE 006/2020.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e quantidades discriminados no **Termo de Referência - Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2.2. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

2.3. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

2.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isento de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

## 3. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

#### **4. ENVELOPE CONTENDO PROJETO DE VENDA**

4.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/PROJETO DE VENDA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Grupos Formais detentores de DAP Jurídica.**

**5.1.1. Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, acompanhado do extrato, pessoa jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. **Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- i) **Cópia do CPF e RG** do representante legal e o número da **DAP física de cada agricultor familiar** fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



**5.2. Grupos Informais detentores de DAP física deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) **O extrato da DAP física** de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

**5.3. Fornecedores individuais detentores de DAP física:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) **O extrato da DAP física** de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos **60 (sessenta)** dias;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

**06. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Presidente e membros da CPL para autenticação, após a protocolização.

6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** da Licitante.

### 7.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

\*Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1.e 7.2.

### 8. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

**8.1. Os grupos formais e informais e os fornecedores individuais** deverão apresentar no envelope nº 02, numa única via, o **PROJETO DE VENDA**, o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** deste instrumento convocatório.



**8.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

**8.3. A avaliação dos Projetos será considerada por ITEM, podendo o interessado apresentar proposta para um item apenas, ou para todos os itens que compõem o objeto dessa Chamada Pública, desde que seu futuro contrato não ultrapasse o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/por ano/por entidade executora.**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

## **9.0. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

9.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Presidente e membros da CPL do município.

9.2. O conteúdo dos envelopes nº 01 será examinado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento da Agricultura Familiar, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 05 e subitens desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.

9.3. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado.

9.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias da petição.

9.5. Não havendo recursos ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda e feita a distribuição desta Chamada Pública entre os participantes.

## **10. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. Uma vez declarado “vencedor”, o Licitante vencedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme modelo - Anexo I – Minuta de Contrato.

10.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento das Secretarias Solicitantes.

10.3. O transporte dos produtos é de responsabilidade dos produtores contratados, devendo as mercadorias/produtos não perecíveis serem entregues diretamente nas Secretarias Requisitantes.



10.4. Antes da formalização do Contrato e após a fase de escolha do Projeto de Venda do grupo formal, informal ou individual, a Secretaria Municipal de Agricultura através do Conselho ou Servidor responsável realizarão visita técnica aos produtores inclusos no Projeto de Venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no Projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que será juntado aos autos do procedimento licitatório.

10.5. Os produtores que não estiverem produzindo dentro dos padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair o direito de contratar.

10.6. O descumprimento das entregas conforme programação das Secretarias Requisitantes, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

**10.7. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para a entrega dos produtos, não haverá amostras, devendo os produtos serem analisados pela Nutricionista na primeira entrega.**

**10.8. Os produtos constantes do contrato podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente avaliados e atestados pelo nutricionista responsável técnico.**

10.9. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

10.10. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas (não poderão ser de madeira), e higienizadas.

10.11. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste instrumento convocatório.

10.12. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

10.13. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de Recibo de Entrega (Termo de Recebimento).

10.14. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

10.15. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.16. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos e a apresentação do documento fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta bancária da Contratada, devidamente cadastrada na Tesouraria, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

## **11. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

11.1. Serão considerados habilitados os Licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da lei.

**11.2. O preço de AQUISIÇÃO/COMPRA dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado através de orçamentos realizados pelo Município, conforme estabelecido no §1º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 006/2020.**

**11.2.1. Serão aceitos os preços estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

11.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

11.4. O Projeto de Venda que apresentar produtos orgânicos ou agroecológicos, com devida certificação segundo Lei nº 12.512/2011, poderão ser acrescidos em até 30%(trinta por cento) em relação ao valor de referência estabelecidos para os produtos convencionais, de acordo com o § 4º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Cód. Orçamentário             | Projeto Atividade                           | Fonte de Recursos               |
|-------|-------------------------------|---|---------------------------------|
| 527   | 7.1.2.12.306.15.2067.33903000 | Manutenção da Merenda escolar               | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNAE |
| 583   | 7.1.3.12.306.15.2070.33903000 | Manutenção da Merenda P/ Creches Municipais | TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE-PNAE |

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### 15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública 001/2023 estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver mediante fundamentação motivada da autoridade competente:

- Adiamento do processo;
- revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública 001/2023 do Município de Francisco Sá considera-se, para todos os fins, que o registro dos preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.1 Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas no Setor de Licitações ou e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com).

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, bem como estará disponível no Setor de Licitações, a partir de todo o trâmite formal concretizado.

14.3. A contratação será feita logo após a publicação da Lista de Classificação, sendo que os Vencedores serão convocados para a Formalização e assinatura de Contrato.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I – Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

15.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

15.1.3. Anexo III - Modelo de Projeto de Venda

### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Francisco Sá - MG, 11 de Janeiro de 2023.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023****1. OBJETO****CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.****2. PESQUISA DE PREÇOS**

| Item | Descrição  | UND  | Qtde     | Valor Unitário | Subtotal | Marca | Valor Estimado |
|------|--|------|----------|----------------|----------|-------|----------------|
| 0001 | Abóbora Japonesa Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | KG   | 1.500,00 | 0,00           | 0,00     |       | 4,17           |
| 0002 | Alho Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.  | KG   | 250,00   | 0,00           | 0,00     |       | 16,10          |
| 0003 | Banana Nanica/ Caturra Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.     | KG   | 2.000,00 | 0,00           | 0,00     |       | 3,13           |
| 0004 | Banana Prata Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.               | KG   | 2.100,00 | 0,00           | 0,00     |       | 4,13           |
| 0005 | Batata Doce Branca Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.                            | KG   | 1.000,00 | 0,00           | 0,00     |       | 5,10           |
| 0006 | Beterraba Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | KG   | 1.500,00 | 0,00           | 0,00     |       | 5,17           |
| 0007 | Brócolis Maço verde escuro fresco, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades. | MAÇO | 300,00   | 0,00           | 0,00     |       | 5,10           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|      |  |         |          |      |      |       |
|------|--|---------|----------|------|------|-------|
| 0008 | Cebola branca Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.  | KG      | 500,00   | 0,00 | 0,00 | 10,10 |
| 0009 | Cebola Roxa Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.  | KG      | 300,00   | 0,00 | 0,00 | 8,33  |
| 0010 | Cenoura Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | KG      | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5,33  |
| 0011 | Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha) Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.  | MAÇO    | 500,00   | 0,00 | 0,00 | 3,07  |
| 0012 | Couve-Flor Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.   | UNIDADE | 300,00   | 0,00 | 0,00 | 3,00  |
| 0013 | Couve Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.  | MAÇO    | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3,10  |
| 0014 | COUVE TIPO MANTEIGA, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.  | MAÇO    | 500,00   | 0,00 | 0,00 | 3,30  |
| 0015 | Feijão Andu - verde Feijão tipo Andu verde, em grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo produto fresco para consumo imediato  | KG      | 400,00   | 0,00 | 0,00 | 15,47 |
| 0016 | Feijão Carioca, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 quilos." | KG      | 1.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8,43  |
| 0017 | Mandioca Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para  | KG      | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5,20  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|      | consumo.   |         |          |      |      |  |       |
|------|--|---------|----------|------|------|--|-------|
| 0018 | Manga Em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. | KG      | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |  | 5,10  |
| 0019 | Maxixe Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos                           | KG      | 300,00   | 0,00 | 0,00 |  | 5,13  |
| 0020 | Milho Verde, in natura Espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | KG      | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |  | 12,27 |
| 0021 | Pequi Semente ou castanha envolta por polpa de coloração amarela intensa. Fruto sadio, com polpa carnosa, sem mofo e rachaduras. Peso médio por unidade 30 gramas.   | DUZIA   | 300,00   | 0,00 | 0,00 |  | 10,13 |
| 0022 | Pimentão Amarelo Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | KG      | 100,00   | 0,00 | 0,00 |  | 40,10 |
| 0023 | Pimentão Verde Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | KG      | 300,00   | 0,00 | 0,00 |  | 44,23 |
| 0024 | Pimentão Vermelho Tamanho pequeno a médio, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.   | KG      | 100,00   | 0,00 | 0,00 |  | 40,60 |
| 0025 | Quiabo Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.  | UNIDADE | 500,00   | 0,00 | 0,00 |  | 10,10 |
| 0026 | Repolho Verde Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.  | KG      | 400,00   | 0,00 | 0,00 |  | 4,47  |
| 0027 | Tomate para molho Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, Grau de amadurecimento para consumo.  | KG      | 500,00   | 0,00 | 0,00 |  | 5,17  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|      |   |    |          |      |      |      |
|------|---|----|----------|------|------|------|
| 0028 | Tomate Salada Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. | KG | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5,50 |
|------|---|----|----------|------|------|------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Casasanta, inscrito no CPF sob nº ....., denominado simplesmente **Contratante**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av....., n.º ....., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º....., (para grupo formal), CPF sob n.º ..... (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente à detentora conforme comprovação do regular fornecimento dos produtos e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta contratação, sem quaisquer ônus para Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### 8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### 9. CLÁUSULA NONA:

9.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As



providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

9.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013; e n.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, Resolução CD/FNDE n.º 021/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE:  
Município de Francisco Sá  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
Licitante

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2023**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

|                                 |   |                      |                                     |  |
|---------------------------------|---|----------------------|-------------------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente           |   | 2. CNPJ              |                                     |  |
| 3. Endereço                     | 4. Município/UF   |                      |                                     |  |
| 5. E-mail                       | 6. DDD/Fone   |                      | 7. CEP                              |  |
| 8. Nº DAP Jurídica              | 9. Banco  | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta               |  |
| 12. Nº de Associados            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                      | 14. Nº de Associados com DAP Física |  |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF   |                      | 17. DDD/Fone                        |  |
| 18. Endereço                    |   | 19. Município/UF     |                                     |  |

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                                   |  |         |        |                 |
|-----------------------------------|--|---------|--------|-----------------|
| 1. Nome da Entidade               |  | 2. CNPJ |        | 3. Município/UF |
| 4. Endereço                       |  |         |        | 5. DDD/Fone     |
| 6. Nome do representante e e-mail |  |         | 7. CPF |                 |

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
|            |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
|            |            |               |                        |            |                                       |
|            |            |               |                        |            |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|  |   |  |  |  |              |  |
|--|---|--|--|--|--------------|--|
|  |   |  |  |  |              |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).   |   |  |  |  |              |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |  |  |  |              |  |
| Local e Data   | Assinatura do Representante do Grupo Formal |  |  |  | Fone/E-mail: |  |
|  |   |  |  |  |              |  |
|  |   |  |  |  |              |  |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
|--|--|--------|--|--|----------|-----------------|----------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |  |        |  |  |          |                 |                      |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |  |        |  |  |          |                 |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |  |        |  |  |          |                 |                      |
| GRUPO INFORMAL   |  |        |  |  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Proponente  |  |        |  | 2. CPF   |          |                 |                      |
| 3. Endereço  |  |        |  | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP          |                      |
| 6. E-mail (quando houver)  |  |        |  | 7. Fone  |          |                 |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |  |        |  | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone |                      |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES  |  |        |  |  |          |                 |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar   |  | 2. CPF |  | 3. DAP   | 4. Banco | 5. Agência Nº   | 6. Conta Corrente Nº |
|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
|  |  |        |  |  |          |                 |                      |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC                                      |  |        |  |  |          |                 |                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS   |   |               |                  |                                 |                                       |
|--|---|---------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar  | 2. Produto                                    | 3. Unidade    | 4. Quantidade    | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total                        |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total agricultor                      |
|  |   |               |                  |                                 | Total do projeto                      |
| OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).   |   |               |                  |                                 |                                       |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |   |               |                  |                                 |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade                                    | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto      | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |   |               |                  |                                 |                                       |
|  |   |               |                  |                                 |                                       |
|  |   |               |                  |                                 |                                       |
|  |   |               |                  | Total do projeto:               |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |               |                  |                                 |                                       |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Informal |               |                  | Fone/E-mail:<br>CPF:            |                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|               |   |            |
|---------------|---|------------|
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|               |   |            |
|               |   |            |
|               |   |            |

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

|                       |  |                   |  |                           |
|-----------------------|--|-------------------|--|---------------------------|
| 1. Nome do Proponente |  | 2. CPF            |  |                           |
| 3. Endereço           |  | 4. Município/UF   |  | 5. CEP                    |
| 6. Nº da DAP Física   |  | 7. DDD/Fone       |  | 8. E-mail (quando houver) |
| 9. Banco              |  | 10. Nº da Agência |  | 11. Nº da Conta Corrente  |

**II- Relação dos Produtos**

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* |       | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
|         |         |            | Unitário            | Total |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |
|         |         |            |                     |       |                                    |

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                             |  |      |     |           |
|-----------------------------|--|------|-----|-----------|
| Nome                        |  | CNPJ |     | Município |
| Endereço                    |  |      |     | Fone      |
| Nome do Representante Legal |  |      | CPF |           |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                     |      |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|---------------|-------------------------------------|------|